



# CONGRESSO NACIONAL

## PROJETO DE LEI Nº 22/2012-CN

(MSG Nº 0075/2012-CN E Nº 0325/2012, NA ORIGEM)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$ 14.510.591,00, para os fins que especifica.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012), em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$ 14.510.591,00 (quatorze milhões, quinhentos e dez mil, quinhentos e noventa e um reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2072</b>		<b>Transporte Ferroviário</b>							<b>6.732.751</b>
<b>PROJETOS</b>									
26 783	2072 10HH	<b>Obras Complementares do Contorno Ferroviário - no Município de Barretos - no Estado de São Paulo</b>							<b>1.100.000</b>
26 783	2072 10HH 0035	Obras Complementares do Contorno Ferroviário - no Município de Barretos - no Estado de São Paulo - No Estado de São Paulo							1.100.000
		Obra executada (% de execução física): 6	F	4	2	90	0	100	1.100.000
26 783	2072 13JW	<b>Adequação de Linha Férrea - no Município de Rolândia - no Estado do Paraná</b>							<b>2.000.000</b>
26 783	2072 13JW 0041	Adequação de Linha Férrea - no Município de Rolândia - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná							2.000.000
		Obra executada (% de execução física): 11	F	4	2	90	0	100	2.000.000
26 783	2072 13KH	<b>Transposição de Linha Férrea - no Município de Guararema - no Estado de São Paulo</b>							<b>3.100.000</b>
26 783	2072 13KH 0035	Transposição de Linha Férrea - no Município de Guararema - no Estado de São Paulo - No Estado de São Paulo							3.100.000
		Obra executada (% de execução física): 48	F	4	2	90	0	100	3.100.000
26 783	2072 14MM	<b>Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Malha Ferroviária</b>							<b>532.751</b>
26 783	2072 14MM 0035	Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Malha Ferroviária - No Estado de São Paulo							532.751
		Área recuperada (ha): 31	F	4	2	90	0	100	532.751
<b>2073</b>		<b>Transporte Hidroviário</b>							<b>1.531.000</b>
<b>PROJETOS</b>									
26 784	2073 127G	<b>Construção de Terminais Fluviais na Região Norte</b>							<b>1.531.000</b>
26 784	2073 127G 0201	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Caracaraí - RR							1.531.000
		Obra executada (% de execução física): 9	F	4	2	90	0	100	1.531.000
<b>2075</b>		<b>Transporte Rodoviário</b>							<b>6.246.840</b>
<b>PROJETOS</b>									
26 782	2075 128Y	<b>Adequação de Travessia Urbana - no Município de Cascavel - na BR-277 - no Estado do Paraná</b>							<b>360.000</b>
26 782	2075 128Y 0041	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Cascavel - na BR-277 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná							360.000
		Trecho adequado (km): 1	F	4	3	90	0	100	360.000
26 782	2075 14MW	<b>Adequação de Acesso Rodoviário - no Município de Lagoa Formosa - na BR-354 - no Estado de Minas Gerais</b>							<b>1.386.840</b>
26 782	2075 14MW 0031	Adequação de Acesso Rodoviário - no Município de Lagoa Formosa - na BR-354 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais							1.386.840
		Obra executada (% de execução física): 100	F	4	2	90	0	100	1.386.840
26 782	2075 7R65	<b>Adequação de Travessia Urbana - no Município de Bom Jardim - na BR-316 - no Estado do Maranhão</b>							<b>3.000.000</b>
26 782	2075 7R65 0021	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Bom Jardim - na BR-316 - no Estado do Maranhão - No Estado do Maranhão							3.000.000
		Trecho adequado (km): 1	F	4	2	90	0	100	3.000.000
26 782	2075 7R68	<b>Construção de Passagem Rodoviária Inferior - no Município de Cascavel (km 585) - na BR-277 - no Estado do Paraná</b>							<b>1.500.000</b>
26 782	2075 7R68 0041	Construção de Passagem Rodoviária Inferior - no Município de Cascavel (km 585) - na BR-277 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná							1.500.000
		Obra executada (% de execução física): 44	F	4	2	90	0	100	1.500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>14.510.591</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>14.510.591</b>

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2072</b>		<b>Transporte Ferroviário</b>							<b>4.586.840</b>
<b>PROJETOS</b>									
26 783	2072 10H8	<b>Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Divinópolis - no Estado de Minas Gerais</b>							<b>1.386.840</b>
26 783	2072 10H8 0031	Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Divinópolis - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais							1.386.840
		Contorno construído (km): 10	F	4	2	90	0	100	1.386.840
26 783	2072 13EK	<b>Construção de Viaduto sobre a Linha Férrea - no Município de Mogi das Cruzes - no Estado de São Paulo</b>							<b>3.200.000</b>
26 783	2072 13EK 0035	Construção de Viaduto sobre a Linha Férrea - no Município de Mogi das Cruzes - no Estado de São Paulo - No Estado de São Paulo							3.200.000
			F	4	2	90	0	100	3.200.000
<b>2075</b>		<b>Transporte Rodoviário</b>							<b>7.500.000</b>
<b>PROJETOS</b>									
26 782	2075 114A	<b>Adequação de Acesso Rodoviário - no Município de Bady Bassit - na BR-153 - no Estado de São Paulo</b>							<b>1.000.000</b>
26 782	2075 114A 0035	Adequação de Acesso Rodoviário - no Município de Bady Bassit - na BR-153 - no Estado de São Paulo - No Estado de São Paulo							1.000.000
			F	4	2	90	0	100	1.000.000
26 782	2075 11ZS	<b>Adequação de Travessia Urbana - no Município de Erechim - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul</b>							<b>500.000</b>
26 782	2075 11ZS 0043	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Erechim - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul							500.000
			F	4	2	90	0	100	500.000
26 782	2075 5789	<b>Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Volta Redonda - na BR-393 - no Estado do Rio de Janeiro</b>							<b>500.000</b>
26 782	2075 5789 0033	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Volta Redonda - na BR-393 - no Estado do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro							500.000
			F	4	2	90	0	100	500.000
26 782	2075 7M93	<b>Adequação de Contorno Rodoviário - no Município de Ponta Grossa - na BR-376 - no Estado do Paraná</b>							<b>500.000</b>
26 782	2075 7M93 0041	Adequação de Contorno Rodoviário - no Município de Ponta Grossa - na BR-376 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná							500.000
			F	4	2	90	0	100	500.000
26 782	2075 7S68	<b>Adequação de Trecho Rodoviário - Iporã - Cambé - na BR-369 - No Estado do Paraná</b>							<b>2.000.000</b>
26 782	2075 7S68 0041	Adequação de Trecho Rodoviário - Iporã - Cambé - na BR-369 - No Estado do Paraná - No Estado do Paraná							2.000.000
			F	4	2	90	0	100	2.000.000
26 782	2075 7S81	<b>Adequação de Trecho Rodoviário - Perímetro urbano de Imperatriz/MA - na BR-010 - no Estado do Maranhão</b>							<b>3.000.000</b>
26 782	2075 7S81 0021	Adequação de Trecho Rodoviário - Perímetro urbano de Imperatriz/MA - na BR-010 - no Estado do Maranhão - No Estado do Maranhão							3.000.000
			F	4	2	90	0	100	3.000.000
<b>2126</b>		<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes</b>							<b>2.423.751</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
26 121	2126 2C00	<b>Estudos de Viabilidade e Projetos de Infraestrutura de Transportes</b>							<b>532.751</b>
26 121	2126 2C00 0001	Estudos de Viabilidade e Projetos de Infraestrutura de Transportes - Nacional							532.751
			F	4	2	90	0	100	532.751
<b>PROJETOS</b>									
26 121	2126 1D47	<b>Estudos e Projetos de Infraestrutura de Transportes</b>							<b>1.891.000</b>
26 121	2126 1D47 0001	Estudos e Projetos de Infraestrutura de Transportes - Nacional							360.000
			F	4	3	90	0	100	360.000
26 121	2126 1D47 0014	Estudos e Projetos de Infraestrutura de Transportes - No Estado de Roraima							1.531.000
			F	4	2	90	0	100	1.531.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>14.510.591</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>14.510.591</b>

Mensagem nº 325

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$ 14.510.591,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 17 de julho de 2012.

Brasília, 26 de Junho de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012) no valor de R\$ 14.510.591,00 (quatorze milhões, quinhentos e dez mil, quinhentos e noventa e um reais), em favor do Ministério dos Transportes – MT, mediante inclusão de novas categorias de programação em seu orçamento vigente.
2. O crédito permitirá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT iniciar as obras do contorno ferroviário, no Município de Barretos, e da transposição de linha férrea, no Município de Guararema, ambas no Estado de São Paulo, e da adequação de linha férrea, no Município de Rolândia, no Estado do Paraná, visando ordenar o tráfego ferroviário no perímetro urbano, de forma a reduzir os riscos de acidentes, melhorar a operação ferroviária e reduzir os impactos socioambientais.
3. Ainda no setor ferroviário, os recursos serão aplicados na implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na linha férrea Bauru-Garça, no Município de Gália, no Estado de São Paulo, em atendimento à Ação Civil Pública nº 2007.61.11.002383-0, movida pelo Ministério Público Federal, originalmente contra a Ferrovia Paulista S.A. – FEPASA, a qual foi sucedida pela Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima – RFFSA, e esta, por sua vez, pelo DNIT.
4. Sobre a referida Ação Civil, cabe destacar que a Representação da Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, localizada no Município de Marília, no Estado de São Paulo, órgão da Advocacia-Geral da União – AGU, manifestou-se favorável ao cumprimento da sentença, por meio do Ofício nº 21.227/00074/2010 – ALLM, de 8 de fevereiro de 2010, de forma a evitar a cominação da multa arbitrada e a responsabilização civil, penal e administrativa dos agentes que desrespeitarem o julgado.
5. No que se refere ao setor hidroviário, o crédito viabilizará a conclusão das obras do terminal fluvial de Caracarái, no Estado de Roraima, de forma a proporcionar maior segurança aos usuários nas operações de embarque e desembarque de passageiros e cargas do terminal.
6. Com relação ao setor rodoviário, possibilitará a contratação dos serviços de inspeção necessários à liberação da obra de adequação da travessia urbana, no Município de Cascavel, na BR-277, no Estado do Paraná, que faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, e o início das obras de adequação de acesso rodoviário, no Município de Lagoa Formosa, na BR-354, no Estado de Minas Gerais, de adequação da travessia urbana, no Município de Bom Jardim, na BR-316, no Estado do Maranhão, e da construção de passagem rodoviária inferior, no Município de Cascavel, na BR-277, no

Estado do Paraná, que proporcionarão melhores condições de segurança aos usuários das rodovias e aos moradores locais, reduzindo o número de acidentes.

7. Cabe destacar que a presente solicitação viabilizar-se-á à conta de recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e decorre de solicitação formalizada pelo Ministério dos Transportes, segundo o qual não haverá prejuízo à execução da programação objeto de cancelamento, uma vez que o remanejamento foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

8. Informa-se que o cancelamento de programações provenientes de emendas de bancadas conta com as autorizações dos Estados do Maranhão, do Paraná e de Roraima, conforme cópias de Ofícios encaminhados a esta Pasta pelo Ministério dos Transportes por intermédio do Ofício nº 203/2012/CGORC/SPO, de 16 de abril de 2012.

9. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 53, § 11, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 - LDO-2012, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da nova programação, cuja execução fica condicionada aos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

10. Vale destacar, por oportuno, que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2012 a 2015, de que trata a Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito especial, deverão ser realizados de acordo com o § 4º do art. 21 da referida Lei.

11. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior*